



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 737, de 29 de novembro de 2012 .

Altera o texto do artigo 26 da Lei Municipal nº 349, de 04 de julho de 2006 que dispõe sobre a data-base da revisão dos vencimentos.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 26 da Lei Municipal nº **349** de 04 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 A data-base para revisão dos vencimentos dos servidores municipais é 1º de março."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 29 de novembro de 2012 .

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5642, DE 30/11/ 2012 , PÁG Nº B3

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017